

GERMÃO HAZZIERO SILVESTRE e CIA LTDA
RODOVIA SP 255 ANTONIO MACHADO SANTANA, S/N KM 49 RIO HOGUI
GUACU RINCAO-SP 14830-000

CNPJ: 30.671.810/0001-30 IE: 585015581115

EXTRATO No. **035543** do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 44.229.813/0001-23

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)*	VL ITEM R\$
001	852	SALGADO ASSADO					
1		UN	X	7,00		(1,78)	7,00
002	9	CAFE COMUM					
1		UN	X	2,00		(0,44)	2,00
003	852	SALGADO ASSADO					
1		UN	X	7,00		(1,78)	7,00

TOTAL R\$ 16,00

Dinheiro 16,00

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R\$ 4,00

Federal R\$ 1,96 Estadual R\$ 2,04 Municipal R\$ 0,00

*Valor aproximado dos tributos do item

SAT No. 000.616.256

24/09/2022 - 07:34:27

3522 0930 8718 1000 0130 5900 0816 2560 3554 3018 1404



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota" disponível
na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Sistema desenvolvido por RP Sistemas - (16) 3010-4052 /
93825-3013 - www.sistenailechef.com.br - www.sistenailechef.com.br

04/10/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:50:50
482418830 0350
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PM SERRANA-QSE
AGENCIA: 3375-8 CONTA: 11.630-0

DATA	04/10/2022
NR. DOCUMENTO	48.241.883.000.350
VALOR DINHEIRO	55,00
VALOR TOTAL	55,00

NR. AUTENTICACAO 8.D07.5FA.CB3.F30.F46
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

04/10/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:50:50
482418830 0350
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PM SERRANA-QSE
AGENCIA: 3375-8 CONTA: 11.630-0

DATA	04/10/2022
NR. DOCUMENTO	48.241.883.000.350
VALOR DINHEIRO	55,00
VALOR TOTAL	55,00

NR. AUTENTICACAO 8.D07.5FA.CB3.F30.F46
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

2251-100-0080

DOC. FISCAL EQUIVALENTE IN1731/17 Art.2

VIAPAULISTA S/A

28.019.100/0001-89

GUATAPARA KM45

24/09/22 07:41:22 Recibo:UTBAALT2KIAM

Operador:51212 - Naira Natelly Cat.:01

Valor Pago:R\$14.50 F.Pcto: Dinheiro

E.SUSP:00 (LEI 13.103/15) CAT.DRIG:01

PLACA:

Valor aprx. de trib. 18,24% (fonte:IBPT)

Para incluir placa/CPF/CNPJ acesse até

7 dias <https://dfe.artemis.com.br>

artemis
Viapaulista

DOC. FISCAL EQUIVALENTE IN1731/17 Art.2

VIAPAULISTA S/A

28.019.100/0001-89

GUATAPARA KM45+500 VIA:09 N

24/09/22 07:41:22 Recibo:UTBAALT2KIAM

Operador:51212 - ANA Cat.:01

Valor Pago:R\$14.50 F.Pcto: Dinheiro

E.SUSP:00 (LEI 13.103/15) CAT.DRIG:01

PLACA:

Valor aprx. de trib. 18,24% (fonte:IBPT)

Para incluir placa/CPF/CNPJ acesse até

7 dias <https://dfe.artemis.com.br>

artemis
Viapaulista

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento

José Mario Cortez Medeiros

Cargo

Assessor Técnico Educacional

Setor

Secretaria Municipal da Educação

Acompanhantes

Data da Emissão 22/09/2022

Destino Araraquara

Período da Viagem 24/09/2022

A 24/09/2022

Motivação

Viagem para buscar palestrante para o sábado letivo na EMEF "Proª Maria Celina W. Assis". Recurso QESE. Dados do responsável: CPF: 082.896.418-18. Rua Santa Cruz, 636, Centro, Serrana - SP. Conta 106538-6, ag. 3375-8, Banco do Brasil.

Valor do Adiantamento em R\$

100,00

Empenho :

5202/2022

Prestação de Contas

Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustível	
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	16,00
Pedagio	29,00
Taxi	
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	45,00

Resumo da Prestação de Contas

Valor do Adiantamento	100,00
Valor das Despesas	45,00
Valor a Ser Devolvido	55,00

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento da qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

Melissa Cavalheri
Diretora Depto. da Fazenda

Juliano A. Almeida
Chefe da Divisão Administrativa